PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO
CNPJ: 45.032.790/0001-25
Referência Impugnação de Edital Licitatório
Pregão Eletrônico 039/2023 SRP

Tendo em vista o pedido de IMPUGNAÇÃO apresentado pela empresa **PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO** ao **Edital do Pregão Eletrônico 039/2023** SRP, cujo objeto é a implantação do Sistema de Registro de Preços para possível aquisição futura de materiais de consumo de papelaria, expediente, limpeza e higienização, respondemos:

A requerente alega:

> *" solicita que seja retificado o subitem e que altere para que sejam solicitadas amostras para todos os sacos de resíduos dos seguintes itens: 315, 316, 317, 318, 319, 321, 322, 323, 324, 325, 328, 329,330,332,333,334 e 335."*
> *[...]*
> *"II- Solda lateralizada De acordo com a RESOLUÇÃO RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no que tange ao: 1.2 - ACONDICIONAMENTO - Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo. 1.2.1 - Os resíduos sólidos devem ser acondicionados em saco constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT, respeitados os limites de peso de cada saco, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento."*
> *[...]*

Observação: Impugnação na íntegra disponível no site da Unifal-MG, link Editais/licitações.

Após análise do pedido e verificação junto ao setor requisitante, manifestamos:

Sobre o pedido de amostra: A empresa Prevenitec Comércio e Distribuição Ltda, solicita que seja retificado o subitem e que altere para que sejam solicitadas amostras para todos os sacos de resíduos dos seguintes itens: 315, 316, 317, 318, 319, 321, 322, 323, 324, 325, 328, 329,330,332,333,334 e 335.

O item 4.3 Da exigência de amostra, do edital 039/2023 é claro sobre a solicitação de amostra. "O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dosprodutos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, prorrogáveis por igual período, desde que pedido pela Licitante antes de findo o prazo e a critério da Administração." É importante destacar que, este departamento diante da necessidade de atendimento a demanda diária dos serviços de coleta e destinação final de resíduos da UNIFAL-MG, e em concordância com as normas e exigências de

execução do edital 57/2023 (Serviços continuados de coleta, transporte e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS) e se há desconhecimento da marca e qualidade do produto ofertado, na fase de aceitação de acordo como o item 4.3 acima mencionado, é solicitada a amostra bem como as certificações inerentes ao item.

- Sobre os itens 113 e 116 do edital.

Visando a melhoria da qualidade dos produtos descritos nos itens mencionados que vierem a ser ofertados, foi solicitado o envio da amostra sem a qual o fornecedor será desclassificado e a amostra enviada será analisada de acordo com as normas do edital e a legislação vigente.

- Sobre a Solda Lateralizada.

Todas as especificações dos itens 315, 316, 317, 318, 319, 321, 322, 323, 324, 325, 328, 329,330,332,333,334 e 335 foram definidas de acordo as normas descritas em cada item na planilha ao APÊNDICE I DO ANEXO I, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023.

Feitas tais ponderações, consideramos que:

- A presente impugnação foi julgada IMPROCEDENTE;
- As exigências do Edital e seus anexos serão mantidas;
- O Pregão Eletrônico nº 039/2023 SRP ocorrerá normalmente no dia 12/12/2023, às 09 horas.

Pelo exposto, em observância aos princípios norteadores da Administração pública, aplicáveis aos procedimentos licitatórios, em especial ao Princípio da Legalidade, INDEFERE-SE o pedido de impugnação apresentado e será dado regular prosseguimento ao referido pregão eletrônico.

Alfenas, 07 de dezembro de 2023.

Vera Lúcia Cunha de Oliveira
Pregoeira - UNIFAL-MG